

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE PROJETO DE REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO**

PROJETO APROVADO DE REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 2015000495 e 2014008435

INTERESSADO: IMOBILIÁRIA SANTA RITA S/A

O Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR, efetua o CANCELAMENTO do PROJETO DE RETIFICAÇÃO DE REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO, oriundo dos processos administrativos 2014008435 e 2015000495, por erro material em sua aprovação.

Angra dos Reis, 17 de agosto de 2021.
Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 008/2021/CME

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento da Escola Municipal para Deficientes Visuais

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME Nº 005/2015;

CONSIDERANDO, os termos do Parecer CMEAR Nº 007/2021, aprovado pelo Conselho Pleno e do Processo nº 007/CME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal para Deficientes Visuais, instituída pelo Decreto Nº 12.194, de 03/08/2021, e situada na Alameda Coronel Otávio Brasil, nº 39 - Balneário, Angra dos Reis, RJ, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade Educação Especial.

Art. 2º. A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Educação, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º. A Escola Municipal para Deficientes Visuais iniciou suas atividades em 10 de março de 2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 23 de agosto de 2021.
Luís Claudio da Silva
Presidente do CME de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 009/2021/CME

Dispõe sobre Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação de Surdos

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME Nº 005/2015;

CONSIDERANDO, os termos do Parecer CMEAR Nº 006/2021, aprovado pelo Conselho Pleno e do Processo nº 006/CME/2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.191, de 03 de agosto de 2021, que altera a Lei nº 9.394, de 20

de dezembro de 1996, para dispor sobre a modalidade de Educação Bilíngue de Surdos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal de Educação de Surdos, instituída pelo Decreto Nº 12.178, de 30/07/2021 e situada na Rua Maria José Lucas Peixoto, nº 197, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas modalidades Educação Especial e Educação Bilíngue de Surdos.

Art. 2º. A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Educação, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º. A Escola Municipal de Educação de Surdos iniciou suas atividades em 10 de março de 2003.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 23 de agosto de 2021.
Luís Claudio da Silva
Presidente do CME de Angra dos Reis

PORTARIA Nº 010/2021/CME

Dispõe sobre autorização de funcionamento da Escola Municipal Júlio César de Almeida Lorangeira

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.140, de 10 de setembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CME Nº 005/2015;

CONSIDERANDO, os termos do Parecer CMEAR Nº 012/2021 e do Processo Nº 001/AF/CME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da Escola Municipal Júlio César de Almeida Lorangeira, instituída pelo Decreto Nº 12.182, de 30/07/2021 e situada na Rua Délio Gomes Ferreira, nº 214, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, para a oferta do Ensino Fundamental.

Art. 2º. A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Educação, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria Nº 001/2020/CME.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 23 de agosto de 2021.
Luís Claudio da Silva
Presidente do CME de Angra dos Reis

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2018/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E AQUÁTICA SAÚDE E MOVIMENTO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 078/2018/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (RMS) DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 02 (dois) meses, tendo início em 03/08/2021 e término em 02/10/2021.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à

prorrogação do contrato é de R\$ 24.479,10 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.10010000, Ficha nº 20214901, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 756, de 22/07/2021, no valor de R\$ 24.479,10 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 850 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 035/2021/SSA.SUASA às fls. 863 e 864 do Processo Administrativo nº 2018011782.

DATA DA ASSINATURA: 02/08/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E ULTRAMED R. B. LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo com supressão do quantitativo do objeto e respectivo decréscimo financeiro do Contrato nº 017/2017/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR RESONÂNCIA MAGNÉTICA, de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos munícipes referenciados pela Rede Municipal de Saúde (RMS) de Angra dos Reis e através da Programação Pactuada Integrada (PPI), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 08/08/2021 e término em 07/08/2022.

SUPRESSÃO E VALOR: A supressão do quantitativo do objeto com o respectivo decréscimo financeiro equivale a 11,82% (onze inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do valor total estimado do contrato. Deste modo, o valor total estimado do Contrato passa a ser de R\$ 1.691.325,00 (um milhão e seiscentos e noventa e um mil e trezentos e vinte e cinco reais), conforme descrito às fls. 361 do vol. II do Processo administrativo nº 2017008081.

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0204.2333.339039.12900001, Ficha 20214984, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 744, de 19/07/2021, no valor de R\$ 178.064,79; Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.12140000, Ficha 20214902, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 751, de 22/07/2021, no valor de R\$ 489.357,92;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, c/c Art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, ambos da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através da C.I. nº 101/2021 às fls. 361 e no Formulário de Solici-